



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ.: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n Centro – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB
(Gabinete do Prefeito)

LEI MUNICIPAL Nº 667/2013

ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CRUZ DO
ESPÍRITO SANTO - PB PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2014, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Por esta Lei fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de CRUZ DO ESPÍRITO SANTO para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município;

II - o Orçamento da Seguridade Social;

TÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada em R\$ 32.794.863,00 (trinta e dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais), desdobrada em:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 26.078.014,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, SETENTA E OITO MIL E QUATROZE REAIS);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.716.849,00 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ.: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n Centro – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB
(*Gabinete do Prefeito*)

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.716.849,00 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

CAPÍTULO II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA DA DESPESA TOTAL

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 32.794.863,00 (trinta e dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais) nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 23.282.573,00 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.512.290,00 (nove milhões, quinhentos e doze mil, duzentos e noventa reais).

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, na Lei Orgânica do Município, assim como no Plano Plurianual de Investimentos.

CAPÍTULO III - DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida no Anexo correspondente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ.: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n Centro – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB
(*Gabinete do Prefeito*)

CAPÍTULO IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei N° 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a setenta por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações;
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III - excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9. O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da Administração Direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ.: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n Centro – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB
(Gabinete do Prefeito)

Art. 11. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 12. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

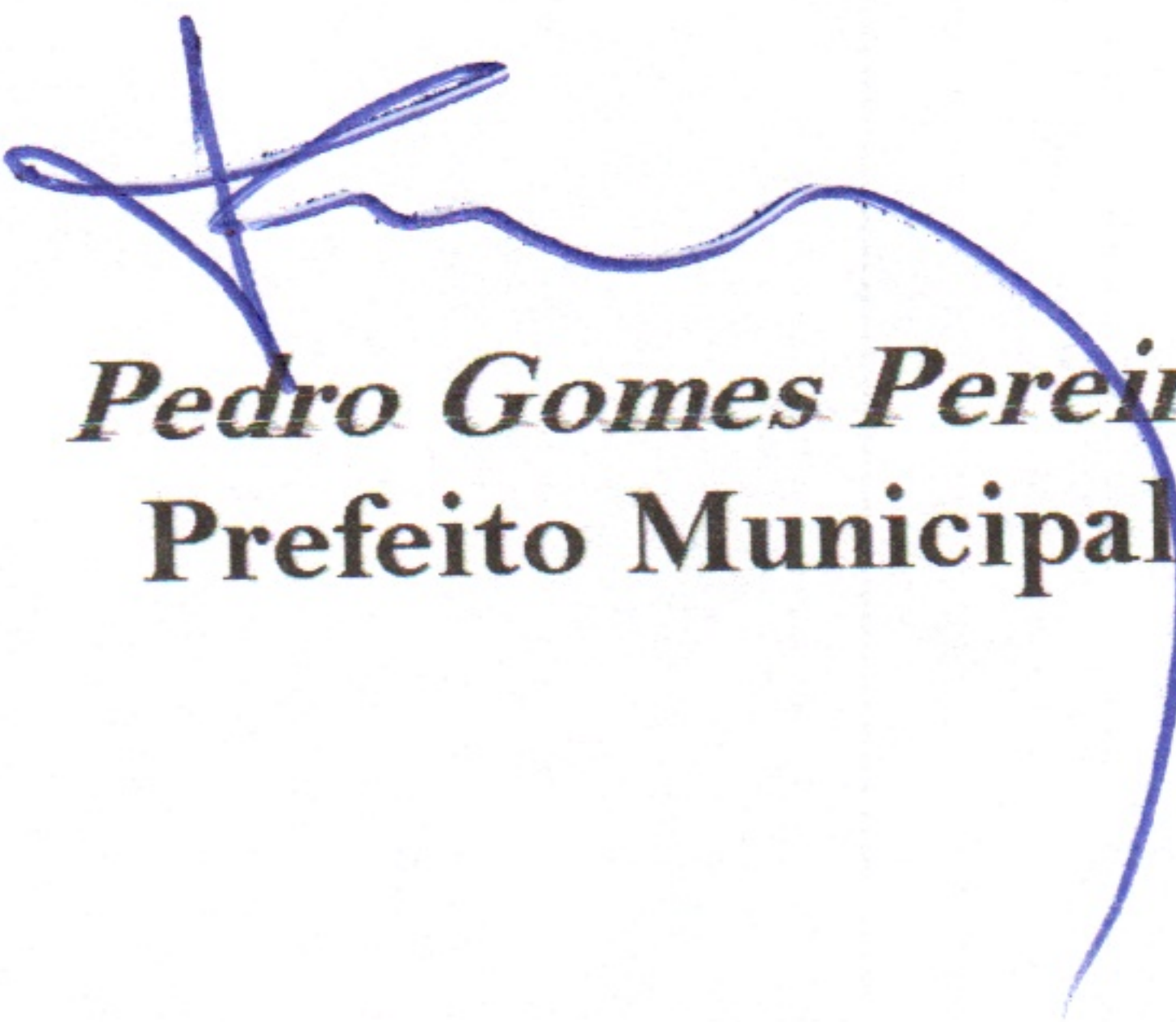
TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 13. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários na estimativa da receita e na fixação da despesa que constam desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz do Espírito Santo, 04 de Dezembro de 2013.


Pedro Gomes Pereira
Prefeito Municipal



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL

CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Criado Pela Lei nº 257 de 1 de Novembro de 1974 - Nº: 004 Mês: 12 Ano: 2013

04 de Dezembro de 2013.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB.

LEI MUNICIPAL Nº 667/2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
- PB PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Por esta Lei fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de CRUZ DO ESPÍRITO SANTO para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município;
- II - o Orçamento da Seguridade Social;

TÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada em R\$ 32.794.863,00 (trinta e dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais), desdobrada em:

- I - Orçamento Fiscal, em R\$ 26.078.014,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, SETENTA E OITO MIL E QUATROZE REAIS);
- II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.716.849,00 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

CAPÍTULO II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA DA DESPESA TOTAL

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 32.794.863,00 (trinta e dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais) nos seguintes agregados:

- I - Orçamento Fiscal, em R\$ 23.282.573,00 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais);
- II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.512.290,00 (nove milhões, quinhentos e doze mil, duzentos e noventa reais).

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, na Lei Orgânica do Município, assim como no Plano Plurianual de Investimentos.



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL

CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Criado Pela Lei nº 257 de 1 de Novembro de 1974 - Nº: 004 Mês: 12 Ano: 2013

04 de Dezembro de 2013.

CONTINUAÇÃO...

PÁG. 02

CAPÍTULO III - DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida no Anexo correspondente.

CAPÍTULO IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a setenta por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9. O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da Administração Direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração, ficando autorizada a abertura de concurso público.

Art. 11. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 12. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

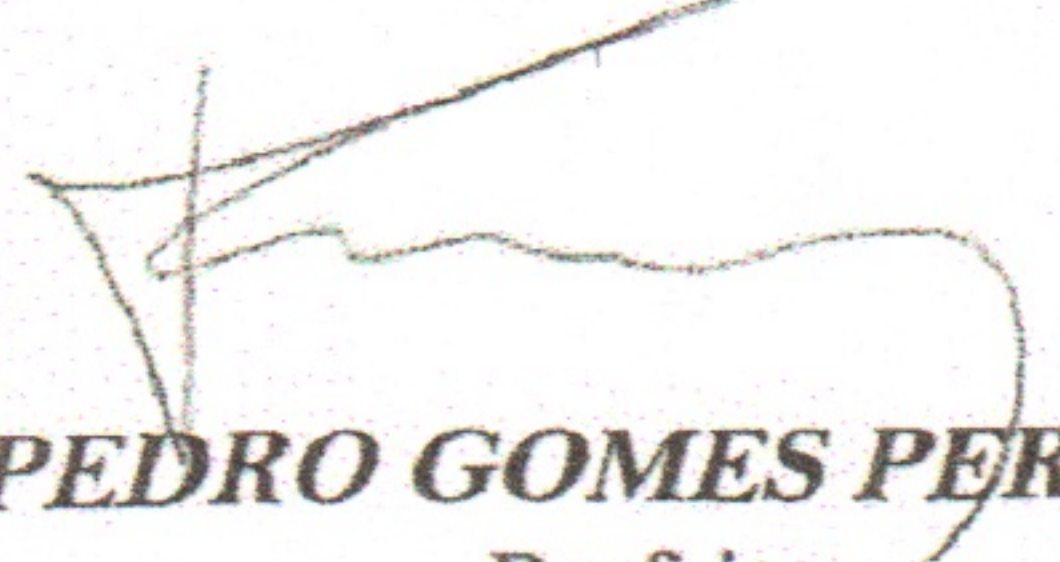
TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 13. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários na estimativa da receita e na fixação da despesa que constam desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz do Espírito Santo, 04 de Dezembro de 2013.


PEDRO GOMES PEREIRA
Prefeito